PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103	n. 104	São Paulo	sexta-feira, 4 de junho de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.845, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre transferência de cargo e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido o cargo de Oficial Administrativo, Referência 2, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, provido por POLIANA LAZZERINI GONÇALO, RG nº 9.781.407, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para o Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Assembléia Legislativa.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1993.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de junho — Sexta-feira

9h30 Cerimônia de Assinatura do Protocolo de Cooperação entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e à Fundação do Ensino Superior de Marília - Palácio dos Bandeirantes - Salão de Despachos.
10h30 Sr. Edemar Cid Ferreira.
12h Cerimônia de inauguração do Terminal Regional Intermodal de Pederneiras - SP 225, Km 203 com a SP 261 - Pederneiras.
14h Cerimônia de entrega do Conjunto Habitacional Boa Vista III - Av. José Ribeiro de Oliveira s/nº - Santa Rita do Passa Quatro.
16h Cerimônia de inauguração dos Conjuntos Habitacionais Jardim Anhumas e Jardim Taguá - Av. Pedro Bene s/nº - Estiva Gerbi.
19h30 Secretário da Saúde, Dr. Vicente Amato Neto.

Seção I

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Esportes e Turismo	31
Planejamento e Gestão	4		
Justiça e Defesa da Cidadania	4	Meio Ambiente	32
Criança, Família e Bem-Estar Social	4	Procuradoria Geral do Estado	32
		Transportes Metropolitanos	32
		Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	34
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	34
Administração Penitenciária	6	Universidade Estadual de Campinas	35
Fazenda	6	Universidade Estadual Paulista	36
Agricultura e Abastecimento	9	Ministério Público	37
Educação	9	Tribunal de Contas	39
Saúde	18	Editais	45
		Concursos	47
Transportes	30	Assembléia Legislativa	89
Administração e Modernização do Serviço Público	31	Diário dos Municípios	117
Cultura	31		
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	31	Ministérios e Órgãos Federais	119

DECRETO Nº 36.846, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Itápolis

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Itápolis, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Itápolis.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 3 de junho de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1993.

DECRETO Nº 36.847, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 92.082.719.000,00 (Noventa e dois bilhões, oitenta e dois milhões e setecentos e dezenove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1993

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5	
3.1.2.0	Material de Consumo	13.971.639.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	57.993.647.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.117.433.000,00
	Subtotal	92.082.719.000,00
	Total	92.082.719.000,00
Atividade/Projeto		
13.75.428.2.126 Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar		85.819.558.000,00
	Total	85.819.558.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		85.819.558.000,00
	Total	85.819.558.000,00
Atividade/Projeto		
13.75.428.2.866 Suprimento de Alimentação e Medicamentos		6.263.161.000,00
	Total	6.263.161.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		6.263.161.000,00
	Total	6.263.161.000,00
Totais		92.082.719.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5	
	Total	92.082.719.000,00
	2ª Quota	34.709.085.500,00
	3ª Quota	34.709.084.500,00
	4ª Quota	22.664.549.000,00

DECRETO Nº 36.848, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 125.406.000.000,00 (Cento e vinte e cinco bilhões, quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, mediante a suplementação de Cr$ 125.406.000.000,00 (Cento e vinte e cinco bilhões, quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1993

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão	
29.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	125.406.000.000,00
	Subtotal	125.406.000.000,00
	Total	125.406.000.000,00
Atividade/Projeto		
03.09.021.8.299		
Atividades da Fund. Prefeito Faria Lima		125.406.000.000,00
	Total	125.406.000.000,00